

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, torna pública, para ciência dos interessados, a alteração do Edital de Credenciamento nº 02/2015, para acrescentar o **ANEXO I.VIII. - CONSULTAS INTERNAS, nas unidades próprias do Ipesaúde e respectiva Tabela de Preços, atualizada.**

Dessa forma, os interessados em credenciar ou recredenciar (quando for o caso) os serviços descritos nos documentos acima referenciados poderão acessar o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 02/2015 e respectivos anexos no site www.ipesaude.se.gov.br, a partir do dia 16 de janeiro de 2020.

Aracaju, 15 de janeiro de 2020.



CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde

AVISO – ERRATA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2015

ANEXO I.VIII – TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTAS INTERNAS

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, vem tornar pública a presente ERRATA, para incluir, em seu **Anexo I.VIII**, o **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS INTERNAS** nas unidades do Ipesaúde, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.ipesaude.se.gov.br.

Aracaju, 26 de outubro de 2020.



CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015 – ANEXO I.VIII.

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSULTAS INTERNAS

*Esse termo tem como objetivo o credenciamento de prestadores para a execução de serviços de saúde, especificamente na realização de **CONSULTAS INTERNAS**, aos beneficiários do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.*

ARACAJU/SE

26/10/2020

PRESIDÊNCIA

Christian Oliveira

DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DIRAS

Cristiane Carvalho Santos Melo

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DIRAF

Fábio Machado de Oliveira

GERÊNCIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES – REFERÊNCIA TÉCNICA

João Batista de Aragão Neto

GERÊNCIA DAS UNIDADES DO INTERIOR - REFERÊNCIA TÉCNICA

Claudiovânia dos Santos

ANEXO I.VIII. - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES PRÓPRIAS – CONSULTAS INTERNAS

1. OBJETO:

O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de saúde nas diversas especialidades médicas, para atendimento nas unidades próprias do Ipesaúde.

2. OBJETIVO:

Garantir e ampliar o acesso aos beneficiários que necessitam de atendimento básico.

3. JUSTIFICATIVA:

O quadro próprio de profissionais que disponibilizam os respectivos serviços na área médica é insuficiente para o atendimento total da demanda de beneficiários, especialmente na rede de atendimento básico do Centro de Especialidades e demais unidades próprias do Ipesaúde, descentralizadas nos municípios de Sergipe.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CREDENCIADO:

4.1. Dos Serviços

4.1. Além dos critérios de habilitação dispostos no corpo do Edital de Credenciamento nº 02/2015 (item 3.1), o credenciado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato:

4.1.1. Indicação do representante legal, acompanhado do documento de identificação com foto e CPF;

4.1.2. Certificação da Pessoa Jurídica junto ao CRM do local da prestação dos serviços contratados. No caso, CREMESE;

4.1.3. A fiscalização e zelo pelos bens móveis, imóveis, bem como pelos atendimentos realizados nas instalações do Ipesaúde, no fiel cumprimento das normas, regulamentos e resoluções dos respectivos conselhos de classe, regionais e federais, respeitando os princípios éticos e profissionais;

4.1.4. O prestador deverá arcar, sem ônus para o Ipesaúde, com os valores e investimentos necessários às adequações inerentes à prestação dos serviços exigidas neste termo;

4.1.5. O prestador deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, sem ônus para o Ipesaúde;



4.1.6. O prestador obriga-se a apresentar, juntamente com as faturas para recebimento, relação nominal dos beneficiários atendidos, as guias de consultas devidamente preenchidas, as devidas prescrições/solicitações, autorizações, e sempre que solicitado, a qualquer tempo, uma discriminação individualizada dos serviços realizados por meio do Relatório Clínico, descrevendo a conduta adotada para aquele beneficiário;

4.1.7. O prestador se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores indicados pelo Ipesaúde facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções;

4.1.8. As empresas habilitadas poderão, de acordo com a necessidade do Ipesaúde, ser convocadas a assinar Termo de Credenciamento, o que os habilita à realização dos serviços ora contratados;

4.2. Do Corpo Clínico

4.2.1. O corpo clínico deverá ser composto por profissionais graduados em nível superior na área de Medicina, devidamente inscritos e autorizados pelo CREMESE – conselho que regulamenta a profissão, no estado de Sergipe.

4.2.2. Cabe ao prestador manter atualizada a relação nominal do corpo clínico e respectivos certificados de quitação do profissional médico, no CRM do local da prestação dos serviços.

5. DO ATENDIMENTO:

O serviço ora contratado será prestado nas unidades próprias do Ipesaúde, localizadas em Aracaju, na Rua Campos, 177, Bairro São José, no horário das 07:00h às 18:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; bem como nas unidades descentralizadas do Ipesaúde, localizadas nos municípios do estado de Sergipe, no horário das 07:00h às 16:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6. DOS VALORES:

6.1. Os valores pagos pelos atendimentos seguirão a Tabela Ipesaúde disposta na Portaria nº 19, de 22 de janeiro de 2020, e suas atualizações, divulgadas no site www.ipesaude.se.gov.br (em anexo).

6.2. É vedada a cobrança de quaisquer valores, a qualquer título, pelo atendimento, agendamento ou serviço prestado ao beneficiário devidamente autorizado.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os prestadores contratados serão fiscalizados por servidor integrante do quadro da Diretoria de Assistência à Saúde, designado através de Portaria da Presidência, a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos deste Termo de Referência, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.





INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

7.2. O serviço prestado pelo prestador será acompanhado mediante análise das guias e prontuários dos beneficiários, relatórios clínicos e demais documentos que comprovem sua realização, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados.

Aracaju, 26 de outubro de 2020.


JOÃO BATISTA DE ARAGÃO NETO

Gerência do Centro de Especialidades do Ipesaúde


CLÁUDIO VÂNIA DOS SANTOS

Gerência das Unidades do Interior do Ipesaúde